

LEI Nº 69/66

OSMAR ANTONIO NOVAES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia decretou e êle Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de Cr\$ 49.000 ( Quarenta e Nove Mil Cruzeiros), destinado à complementação do pagamento da mão de obra da construção do prédio destinado ao Grupo Escolar de Colégio Comercial desta cidade, construído com auxílio do fundo de Construções Escolares, do Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Iluminação Pública -Sede

3.1.0.0.9.4. Despesas de Custeio

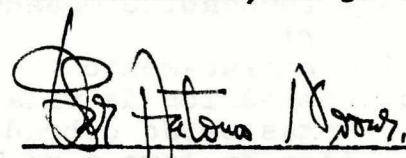
3.1.3.0.9.4. Serviços de Terceiros

02- Aplicação da rêde de Energia Elétrica

..... Cr\$. 49.000

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, em 30 de Dezembro de 1.966



Osmar Antônio Novaes  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na sua data supra.



Secretário Resp. Ato